

RESOLUÇÃO Nº 18
de 02 de janeiro de 1963.

Dispõe sobre revogação de artigos e parágrafos do Regimento Interno do Legislativo Bragantino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do Artigo 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação: "Com exceção do ano de instalação dos trabalhos legislativos de cada legislatura, a Câmara Municipal, em sua última Sessão Ordinária de cada ano, renovará a sua Mesa e as Comissões Permanentes, inclusive seu Vice-Presidente, podendo haver a reeleição de seus Membros".

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 2º - passará a ter a seguinte redação: "A Sessão Legislativa se contará de 1º de fevereiro a 31 de dezembro, - com exceção do mês de janeiro".

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 02 de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 1963.

Presidente da Câmara